

NORMATIVA INTERNA

Dispõe sobre Seminários de Acompanhamento discente no Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica da Universidade Federal de Pernambuco.

DOS SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 1º O desenvolvimento dos projetos para os Cursos de Mestrado e Doutorado será avaliado anualmente por meio de um Seminário de Acompanhamento, de participação obrigatória para todos os discentes, independente de aprovação prévia em Exame de Qualificação, sob pena de desligamento do curso em caso de não cumprimento da atividade, em caso de ausência não justificada.

Art. 2º O Seminário de Acompanhamento será procedido pela Coordenação do Curso juntamente com a comissão aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica.

Art. 3º O candidato deverá entregar um resumo do seu trabalho de pesquisa, respeitando a formatação e prazo de entrega definidos pela Banca Examinadora do Seminário de Acompanhamento. O resumo deverá conter elementos suficientes para a avaliação do objetivo, metodologia e resultados da pesquisa, além da listagem dos produtos gerados durante o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º Em caso de aprovação condicional ou ausência justificada, o discente deverá apresentar novamente o Seminário de Acompanhamento em nova data definida pela Banca Examinadora.

Art. 5º Após a finalização dos seminários a banca avaliadora irá preparar um parecer sobre o acompanhamento dos discentes e encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica.